



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 101/2019

**CRIA O SISTEMA INFORMATIVO QR CODE NO MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Fica criado o sistema QR CODE de informações, Turísticas, Culturais e Ambientais no Município de Itajaí.

Art. 2º Nos locais de interesse de informação dos munícipes e turistas, será afixado em base com visibilidade e de fácil acesso, painel com QR CODE, tendo no mesmo, toda e qualquer informação sobre aquele espaço ou lugar, contendo a sua história e importância.

Art. 3º O sistema de QR CODE deverá obrigatoriamente estar nas línguas: Português, Inglês, Espanhol, Francês, Japonês e Alemão, bem como, a critério dos Órgãos Turísticos e Culturais poderão ser acrescentadas outras línguas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto constitui-se em mais uma contribuição à informação e cultura de nossa gente e dos turistas que em nossa cidade vem passear e ter aculturação de nossos grandes espaços públicos, museus, bibliotecas, casa da cultura, teatro entre outros.

O sistema do QR CODE, já está sendo usado há alguns anos nos países.

O QR CODE pode ser usado com os mais simples Smartphones que estão em funcionamento, e, assim, poderão todos saber mais sobre a história de todos os espaços públicos de nossa cidade, ainda mais agora com o advento dos grandes eventos que vem acontecendo em nossa cidade, dentre eles a "THE OCEAN RACE", antiga "Volvo Ocean Race", que recebe equipes de mais de 10 países, temporada de Cruzeiros, dentre outros, não só os moradores de nossa cidade como os turistas do Brasil e do Mundo terão o privilégio de conhecer mais nossa história e nossos monumentos.

O uso de códigos QR é livre de qualquer licença, sendo definido e publicado como um padrão ISO. Os direitos de patente pertencem a Denso Wave, mas a empresa escolheu não usá-los. O termo QR code é uma marca registrada da Denso Wave Incorporated.

Todos nós conhecemos os códigos de barras, que hoje estão presentes em todas as partes do mundo, ocupando espaços em embalagens de produtos nos mercados, faturas de banco e até servindo como identificadores para linhas e séries.

Mas existe uma série de limitações com eles, que variam desde capacidade de armazenamento de informações à variação de formatos e tamanho requerido. Assim foi criada esta evolução do formato.

O QR Code, é um novo tipo de código de barras bidimensional. O termo QR derivado de Quick Response, que em inglês significa resposta rápida, transparecendo a intenção do criador de montar um objeto de fácil decodificação e em alta velocidade, geralmente por imagem, será de grande valia a todos que dele utilizarem.

Por estas razões, peço o apoio dos meus pares para aprovação deste projeto

SALA DAS SESSÕES, EM 24 DE ABRIL DE 2019

ANTÔNIO ALDO DA SILVA
VEREADOR - PP